



## Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT

Número do Processo: BR 10 2018 075133 6

### Dados do Depositante (71)

---

Depositante 1 de 3

**Nome ou Razão Social:** WARIE INDUSTRIAL LTDA

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 10615047000113

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Pessoa Jurídica

**Endereço:** rua grão pará 158

**Cidade:** Itaquaquetuba

**Estado:** SP

**CEP:** 08597600

**País:** Brasil

**Telefone:** 47556290

**Fax:**

**Email:** emerson.santos@warie.com.br

**Depositante 2 de 3**

**Nome ou Razão Social:** SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 04600555000125

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Instituição de Ensino e Pesquisa

**Endereço:** Rua Abolição, nº 1827

**Cidade:** Campinas

**Estado:** SP

**CEP:** 13045-755

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

**Depositante 3 de 3**

**Nome ou Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA  
FILHO – UNESP

**Tipo de Pessoa:** Pessoa Jurídica

**CPF/CNPJ:** 48031918000124

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Jurídica:** Instituição de Ensino e Pesquisa

**Endereço:** Rua Quirino de Andrade, nº 215

**Cidade:** São Paulo

**Estado:** SP

**CEP:** 01049-010

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

## Dados do Pedido

---

**Natureza Patente:** 10 - Patente de Invenção (PI)

**Título da Invenção ou Modelo de Utilidade (54):** PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS

**Resumo:** APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO

Os princípios construtivos, métodos e funcionalidades encontradas na presente invenção são aplicáveis ao setor de implantes dentários. Mais especificamente, aos ditos implantes dentários intraósseos apresentando nanotubos de dióxido de titânio em sua superfície e respectivo método de obtenção do mesmo.

**Figura a publicar:** 1

## Dados do Procurador

---

### Procurador:

**Nome ou Razão Social:** João Marcelo de Lima Assafim

**Numero OAB:** 080463RJ

**Numero API:**

**CPF/CNPJ:** 02587632722

**Endereço:** Av. Rio Branco 109 / 1802

**Cidade:** Rio de Janeiro

**Estado:** RJ

**CEP:** 20040-004

**Telefone:** (21)22522336

**Fax:** 22217944

**Email:** administrativo@delimaassafim.adv.br

## Dados do Inventor (72)

---

### Inventor 1 de 4

**Nome:** ANA LÚCIA DO AMARAL ESCADA,

**CPF:** 25194985878

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Doutorando

**Endereço:** Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333

**Cidade:** Guaratinguetá

**Estado:** SP

**CEP:** 12516-410

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

### Inventor 2 de 4

**Nome:** ANA PAULA ROSIFINI ALVES CLARO

**CPF:** 14205363893

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Doutorando

**Endereço:** Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333

**Cidade:** Guaratinguetá

**Estado:** SP

**CEP:** 12516-410

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

### Inventor 3 de 4

**Nome:** ANDRÉ ANTONIO PELEGRINE

**CPF:** 26773005833

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Doutorando

**Endereço:** Rua do João de Barro, 38

**Cidade:** Campinas

**Estado:** SP

**CEP:** 13097-158

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

**Inventor 4 de 4**

**Nome:** REGINALDO TOSHIRO KONATU

**CPF:** 35515722833

**Nacionalidade:** Brasileira

**Qualificação Física:** Doutorando

**Endereço:** Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333

**Cidade:** Guaratinguetá

**Estado:** SP

**CEP:** 12516-410

**País:** BRASIL

**Telefone:**

**Fax:**

**Email:**

## Documentos anexados

---

Tipo Anexo	Nome
Comprovante de pagamento de GRU 200	GRU PG Warie-.pdf
Procuração	Procuracao Warie.pdf
Procuração	Procuração - UNESP Intraoss.pdf
Declaração Ana Lucia	declaracao Ana Lucia.pdf
declaracao Ana Paula	declaracao Ana Paula.pdf
declaração Andre Antonio	declaracao Andre.pdf
declaração Reginaldo Toshiro	declaracao Reginaldo.pdf
Posse Reitor UNESP	posse reitor.pdf
Contrato Social	Doc 1.a Contrato Social Warie.pdf
Relatório Descritivo	P38004_implante_relatorio_descritivo_30nov.pdf
Reivindicação	P38004_implante_Revindicacoes_30nov.pdf
Desenho	P38004_implante_figuras_30nov.pdf
Resumo	P38004_resumo_30nov.pdf

### Acesso ao Patrimônio Genético

---

- Declaração Negativa de Acesso - Declaro que o objeto do presente pedido de patente de invenção não foi obtido em decorrência de acesso à amostra de componente do Patrimônio Genético Brasileiro, o acesso foi realizado antes de 30 de junho de 2000, ou não se aplica.

### Declaração de veracidade

---

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras.

**INSTRUÇÕES:**

**A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.**

**Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.**

Recibo do Pagador

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 12788.893175 2 77570000017500

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço				
WARIE INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 10615047000113				
RUA GRAO PARA 158, ITAQUAQUECETUBA -SP CEP:08597600				
Sacador/Avalista				
Noosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29409161812788893	29409161812788893	02/01/2019	175,00	
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37				
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910				
Agência/Código do Beneficiário			Autenticação Mecânica	
2234-9 / 333028-1				

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02940.916188 12788.893175 2 77570000017500

Local de Pagamento						Data de Vencimento
<b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>						02/01/2019
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ						Agência/Código do Beneficiário
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37						2234-9 / 333028-1
Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número	
04/12/2018	29409161812788893	DS	N	04/12/2018	29409161812788893	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento	
29409161812788893	17	R\$			175,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.						
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.						
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n						(+) Juros/Multa
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.						
Serviço: 200-Pedido nacional de Invenção, Modelo de Utilidade, Certificado de						
Adição de Invenção e entrada na fase nacional do PCT						(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço						Código de Baixa
WARIE INDUSTRIAL LTDA CPF/CNPJ: 10615047000113						Autenticação Mecânica -
RUA GRAO PARA 158,						Ficha de Compensação
ITAQUAQUECETUBA-SP CEP:08597600						
Sacador/Avalista						



**30**  
horas**Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada**Agência/conta: **0769/51266-6**CNPJ: **07.433.896/0001-41**Empresa: **LIMA ASSAFIM A ASSOCIADOS****Dados do pagamento**Identificação no meu  
comprovante: **Warie PI**

Pagador final:			
Agência / Conta:	<b>0769/51266-6</b>	CPF/CNPJ:	
Razão Social:	<b>LIMA ASSAFIM A ASSOCIADOS</b>		<b>07.433.896/0001-41</b>
		00190.00009 02940.916188 12788.893175 2 77570000017500	
Beneficiário:	<b>INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP</b>	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	<b>INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL . INP</b>	<b>42.521.088/0001-37</b>	Data de vencimento: <b>02/01/2019</b>
		Valor do documento (R\$):	<b>175,00</b>
		(-) Desconto (R\$):	<b>0,00</b>
		(+) Juros / mora / multa (R\$):	<b>0,00</b>
Pagador:	<b>WARIE INDUSTRIAL LTDA</b>	(=) Valor do pagamento (R\$):	<b>175,00</b>
	CPF/CNPJ do pagador: <b>10.615.047/0001-13</b>	Data de pagamento:	<b>04/12/2018</b>
Autenticação mecânica: <b>49E2CFCEB29B8A4C089CAA77354E2ECB5530EBFA</b>		Pagamento realizado em espécie:	<b>Não</b>

**Operação efetuada em 04/12/2018 às 16:19:51 via bankline, CTRL 45826.**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: WARIE INDUSTRIAL – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.047/0001-13, com sede estabelecida na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, CEP 08597-600, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, representada por seu sócio administrador **RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 16.461.707, expedida por SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 083.323.868-02, com domicílio profissional na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, CEP 08597-600, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

**OUTORGADOS: João Marcelo de Lima Assafim**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 80.463, **Ana Gabriela de Lima Assafim**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 91573, **Luiz Eduardo de Queiroz Cardoso Júnior**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.908 e **Durval Pimenta de Castro Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 61.073, todos com escritório na Av. Rio Branco nº109, 18º andar, Grupo 1 e 2, CEP.: 20.040-004, Centro - Rio de Janeiro.

### **Poderes Outorgados:**

Este instrumento particular de mandato estabelece amplos poderes para realização de atos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), mais especificamente no que tange ao depósito de pedidos de registro de marca, de patente de invenção, “patentes” de modelo de utilidade, registro de desenho industrial, registro de Software, e todos os demais atos relativos a propriedade industrial e seus respectivos processos administrativos e judiciais. Assim, através dos poderes investidos por meio deste instrumento, os Mandatários procederão à realização de atos como anotações de transferência, alterações de firma ou denominações comerciais, licenças de uso autorizado e exploração de marcas ou patentes, como também, a averbação ou registro de contratos de transferência de tecnologia, assistência técnica, *know-how*, sem estar, os Outorgados, restritos aos mesmos, podendo ainda apresentar ou retirar documentos, satisfazer exigências, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, **receber citações**, replicar aos interpostos por terceiros a praticar, enfim, sob a exclusiva responsabilidade da Outorgante, todos os atos previstos em lei, inclusive desistência e renúncias, substabelecimento e notificações extrajudiciais. Este instrumento outorga poderes “*ad judicium*” para atuar, especialmente, perante a Justiça Federal e/ou Justiça Estadual em todos os graus de Jurisdição.

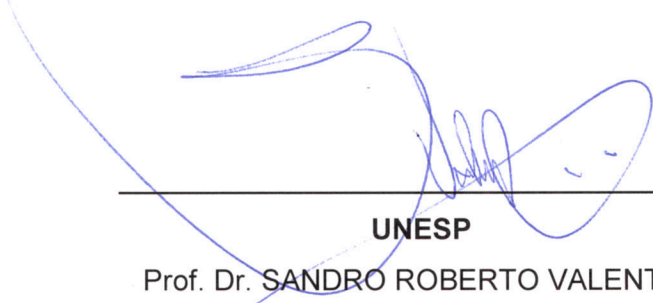
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

  
WARIE INDUSTRIAL – LTDA - EPP  
(Representante legal)

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” - UNESP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952 de 30.01.1976, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, CEP 01.049-010, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, doravante designada simplesmente UNESP, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **SANDRO ROBERTO VALENTINI**, de acordo com o Art. 34, I de seu Estatuto, ou quem legalmente o substitua, confere poderes especiais à WARIE INDUSTRIAL LTDA., no papel de cotitular do pedido de patente, com sede na Rua Grão Pará , 158 – QUINTA DA BOA VISTA, CEP-08597-600- Itaquaquecetuba –SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.615.047/0001-13, representada por Ricardo Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.323.868-02, e à DELIMA ASSAFIM E ADVOGADOS ASSOCIADOS, no papel de contratada para gestão do pedido, com sede na Av. Rio Branco 109 , Sala 1802, CENTRO – Rio de Janeiro –RJ - CEP 20040-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.443.896/0001-41, representada por seu representante legal Joao Marcelo de Lima Assafim, OAB/RJ 80.463, para o fim de requerer e processar direitos de propriedade intelectual face ao pedido de patente intitulado " **Processo de Obtenção de Implante Dentário Apresentando Nanotubos de Dióxido de Titânio**", a ser depositado junto ao INPI, para mantê-lo em vigor com amplos poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso da invenção patenteada, apresentar oposições, recursos, réplicas, anotar, elaborar notificações extrajudiciais, e praticar para os fins mencionados todos os atos necessários perante as autoridades administrativas competentes no Brasil e no exterior, em benefício da Outorgante, ratificando os atos já praticados.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.



---

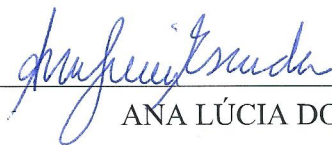
**UNESP**  
Prof. Dr. SANDRO ROBERTO VALENTINI  
*Reitor*

## DECLARAÇÃO DO INVENTOR

### PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO

A abaixo assinada **ANA LÚCIA DO AMARAL ESCADA**, inscrita no CPF sob nº 251.949.858-7, domiciliada em Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, Guaratinguetá/SP, CEP 12516-410, tendo conhecimento do pedido de Depósito de Patente, a ser feito em nome de **WARIE INDUSTRIAL – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.047/0001-13, com sede estabelecida na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08597-600; **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.600.555/0001-25, com sede na Rua Abolição, nº 1827, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13045-755, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.049-010; nos termos do artigo 6º e do artigo 88 da Lei 9.279 de 14/05/96, DECLARA que nada tem a opor e dá pleno consentimento a que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conceda à aludida Instituição, tal Patente.

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2018



---

ANA LÚCIA DO AMARAL ESCADA

## **DECLARAÇÃO DO INVENTOR**

### PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO

A abaixo assinada **ANA PAULA ROSIFINI ALVES CLARO**, inscrita no CPF sob nº 142.053.638-93, domiciliada em Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, Guaratinguetá/SP, CEP 12516-410, tendo conhecimento do pedido de Depósito de Patente, a ser feito em nome de **WARIE INDUSTRIAL – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.047/0001-13, com sede estabelecida na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08597-600; **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.600.555/0001-25, com sede na Rua Abolição, nº 1827, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13045-755, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.049-010; nos termos do artigo 6º e do artigo 88 da Lei 9.279 de 14/05/96, DECLARA que nada tem a opor e dá pleno consentimento a que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conceda à aludida Instituição, tal Patente.

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2018



---

ANA PAULA ROSIFINI ALVES CLARO

## **DECLARAÇÃO DO INVENTOR**

### **PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO**

O abaixo assinado **ANDRÉ ANTONIO PELEGRINE**, CPF 267.730.058-33, domiciliado em Rua do João de Barro, 38 - CEP: 13097-158 - Campinas/SP, tendo conhecimento do pedido de Depósito de Patente, a ser feito em nome de **WARIE INDUSTRIAL – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.047/0001-13, com sede estabelecida na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, CEP 08597-600, Itaquaquecetuba/SP; **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.600.555/0001-25, com sede na Rua Abolição, nº 1827, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13045-755, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.049-010; nos termos do artigo 6º e do artigo 88 da Lei 9.279 de 14/05/96, **DECLARA** que nada tem a opor e dá pleno consentimento a que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conceda à aludida Instituição, tal Patente.

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2018



---

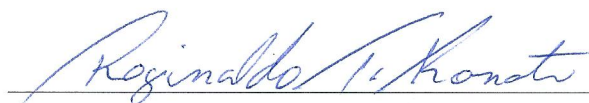
**ANDRÉ ANTONIO PELEGRINE**

## DECLARAÇÃO DO INVENTOR

### PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO

O abaixo assinado **REGINALDO TOSHIRO KONATU**, CPF 355.157.228-33, domiciliado em Avenida Ariberto Pereira da Cunha, nº 333, Guaratinguetá/SP, CEP 12516-410, tendo conhecimento do pedido de Depósito de Patente, a ser feito em nome de **WARIE INDUSTRIAL – LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.615.047/0001-13, com sede estabelecida na Rua Grão Pará, nº 158, Quinta da Boa Vista, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08597-600; **SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.600.555/0001-25, com sede na Rua Abolição, nº 1827, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13045-755, e **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – UNESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, nº 215, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.049-010; nos termos do artigo 6º e do artigo 88 da Lei 9.279 de 14/05/96, DECLARA que nada tem a opor e dá pleno consentimento a que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conceda à aludida Instituição, tal Patente.

Rio de Janeiro 03 de dezembro de 2018



---

REGINALDO TOSHIRO KONATU

# Termo de Posse e Compromisso do Professor Doutor Sandro Roberto Valentini como Reitor da UNESP

Nos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, no Teatro Santander, São Paulo, em sessão pública e solene do Conselho Universitário, o Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, por este ato, toma posse na função de Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com mandato de quatro anos, a contar de 15 de janeiro de 2017, conforme Decreto de nomeação de 28.11.2016, do excelentíssimo senhor Geraldo Alckmin, Governador do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2016 e retificado conforme publicação de 22 de dezembro de 2016. Na oportunidade, o empossado assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral e a legislação da UNESP, bem como as leis maiores do ensino no país. Para constar, foi elaborado o presente termo, assinado pelo Professor Doutor Julio Cezar Durigan, magnífico Reitor da UNESP, e pelo Professor Doutor Sandro Roberto Valentini, ora empossado, São Paulo, 16 de janeiro de 2017.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

9.º TFE  
9.º TFE  
9.º TFE

**9.º TABELIÃO DE NOTAS**  
Rua Marconi, 124 - 1.º andar - CEP 01047-000 - São Paulo  
Telefone: (11) 3259-2611 - Fax: (11) 2174-6858  
www.nonoartorio.com.br

Reconheço as 3 firmas sem valor econômico por semelhança de JULIO CEZAR DURIGAN, SANDRO ROBERTO VALENTINI, MARIA DALVA SILVA PAGOTTO. do que dou fé.

Em tes. da verdade. GUSTAVO FONTANA ANDOLPHO - São Paulo/Capital, 18 de Junho de 2017. Valor recebido R\$ 17,10  
"Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba"

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
113787  
FIRMA 2  
1020AA0191660

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
113787  
FIRMA 1  
1020AA0622948

06 MAR 2017

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
113787  
AUTENTICACAO  
1020A20395514

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Maestro Cuzábio Possidônio Martins, com sede em Apiaí.

Atos do Governador

DECRETOS(S)

DECRETOS DE 28-11-2016

Dispensando, a pedido e a partir de 25-11-2016, João Batista Moraes de Andrade, RG 3.704.467-9, da Função de Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-11-2016

No processo SE-542-2016 (SG-118.809-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Educação e da Cota 255-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Itópolis para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas dos adiantamentos feitos ao Convênio celebrado em 2-7-2011, exercícios 2012, 2013 e 2015, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SE-1046-2016 (SG-118.810-16), sobre restabelecimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Estado da Educação e da Cota 253-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o restabelecimento do débito do Município de Garça para com o Estado, decorrente da não aprovação de contas referente ao exercício de 2015 do adiantamento do Convênio celebrado em 5-7-2011, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e às recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo G8Mar-16.075-16 (SG-107.997-16), sobre contratação de guarda-viagem: "A vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. I do art. 1º da LC 1.093/2009, regulamentada pelo Dec. 34.682-2009, bem como das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias para a realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação de 600 Guarda-Viagem, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2016 a março/2017, tendo por limite o valor dispendido no período relativo à contratação anterior (nov/2015 a mar/2016), de modo que não haja expansão das despesas a serem cobertas pelo erário, obedecidas as demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 23-11-2016. No processo CC 34660-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre pagamento por indenização à Empresa Armazen Turístico e Eventos-ME, devido a fornecimento de refeições não constantes em contrato inicialmente celebrado. "A vista dos elementos que instruíram os autos, notadamente o contrato no Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar, às fls. 316/326, complementado às fls. 334/335, no qual verifica-se que não houve má-fé por parte dos envolvidos, bem como inexistência de eventual ilegalidade; o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo 478-2016, às fls. 338/343, que se manifestou pela Viabilidade do Pagamento, uma vez preenchidos todos os requisitos indicados nos incs. I a IV do art. 1º do Dec. 40.177-95; bem como o despacho da Chefia de Gabinete, às fls. 344/346, no qual concluiu no art. 255, parágrafo 3º, da Lei 10.261-6/01, com redação dada pela LC 942-2010, propõe o arquivamento da Apuração Preliminar, tendo em vista que não ficou caracterizado ilícito administrativo, e, com fundamento no princípio geral do direito que prescreve o enriquecimento sem causa, autorizo o pagamento à empresa Armazen Turístico e Eventos - Ltda - ME, a título indenizatório, da importância de R\$ 13.500,00, decorrente da prestação de serviços de fornecimento de 300 refeições, sem cobertura contratual, no dia 19 de março do corrente ano, no Hotel Fazenda Típica Atibaia/SP, aos participantes do III Conferência Estadual LGBT. Concomitante-se a Corregedoria Geral da Administração, conforme disposto no art. 1º, V, alínea (a), do Dec. 53.334-2008."

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 216/2014 - Processo FUSSESP 37236/2014. Parecer CI 198/2016. Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Burtama, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio suscitado, celebrado em 23-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntos, respectivamente, às fls. 85 a 88 e 73 a 75 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turnos por meio da

avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turnos previsto no instrumento original de ajuste. Parágrafo Primeiro - A vista do conteúdo no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do alínea 1º do termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENIEN-TE, no total, a quantia de R\$ 7.320,00. Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENIEN-TE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento, plano esse juntado às fls. 220 a 228 dos autos do Processo FUSSESP 37236/2014. Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 56.992,63, dos quais R\$ 28.282,63 a cargo do FUSSESP e R\$ 28.710,00 a cargo do CONVENIEN-TE. Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cateleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo. Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alínea do 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 42 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento." Data de assinatura: 28-11-2016.

CASA MILITAR

Resolução CMIL 17-610 - CedeC, de 28-11-2016. Edita o Plano Preventivo de Defesa Civil para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos como ressacas do mar e marés altas.

Considerando as atribuições legais consubstanciadas nos Decretos Estaduais nº 40.151, de 16-06-95 e nº 48.526, de 04-03-04, deste Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

Considerando o aumento do número, da frequência e da magnitude de eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, como as ressacas do mar e as marés altas anômalas na costa do Estado de São Paulo, em especial desde o final da década de 1990;

Considerando que 52% das praias do Estado de São Paulo se encontram em risco alto e muito alto de erosão costeira;

Considerando os efeitos desses perigos costeiros, traduzidos em elevados prejuízos socioeconômicos a diversos tipos de transtornos à população, ao patrimônio público e privado, aos serviços e ao meio ambiente;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Estadual de Defesa Civil, para que, em conjunto com os municípios localizados nessas áreas, possam enfrentar as situações adversas em razão desses eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos, resolve:

Artigo 1º - Editar o Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), que passa a vigorar nos termos desta resolução e seus anexos.

Artigo 2º - O PPDC a que se refere o "caput" deste artigo, abrangerá os quatro setores costeiros do Estado de São Paulo, abrangendo as Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3).

Artigo 3º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas) tem a seguinte composição:

I - Órgão Central: a Casa Militar, representada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);

II - Órgãos Regionais: as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil de Registro (REDECIV-1), Baixada Santista (REDECIV-2) e São José dos Campos e Litoral Norte (REDECIV-3);

III - Órgãos Setoriais: a Marinha do Brasil; o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

IV - Órgãos Municipais: as Prefeituras Municipais envolvidas no Plano de Contingência (INMET), o Instituto Oceanográfico (IO) da Universidade de São Paulo, o Instituto Geológico (IG), Centro de Pesquisa de Tempo e Estudos Climáticos (CPTEC), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), o Departamento de Ciências do Mar da Universidade Federal de São Paulo, o Centro de Estudo e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/USP), o Corpo de Bombeiros e a Polícia Ambiental do Estado de São Paulo.

V - Entidades privadas com reconhecimento na área.

Artigo 3º - Caberá às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil envolvidas neste Plano, apoiadas pelas respectivas Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, a edição de planos preventivos e de contingência específicos para cada município, em consonância com os pressupostos presentes nos anexos desta resolução.

Artigo 4º - O período de vigência desse plano será ininterrupto, devendo suas ações serem deflagradas conforme avisos e boletins emitidos pelos órgãos setoriais.

ANEXO I Normas e procedimentos do Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas)

TÍTULO I Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Plano Preventivo de Defesa Civil (PPDC) para erosão costeira, inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), tem como objetivo principal prevenir as ações das Coordenadorias Regionais e Municipais de Defesa Civil na minimização dos efeitos desses eventos no âmbito dos quatro setores costeiros do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Plano se baseia na adoção de medidas para conhecimento antecipado das ocorrências de eventos extremos especificados no artigo anterior, nas ações dos órgãos de defesa civil e nas edições de Planos de Contingência para os municípios sujeitos a esses eventos.

Artigo 3º - Para efeito desta resolução, seguem as seguintes considerações e conceitos:

I - Eventos Meteorológicos-Oceanoográficos Extremos: Marés Meteorológicos Positivos e Ressacas do Mar. Eventos associados à influência de fatores meteorológicos (ciclones extratropicais, frentes frias), oceanoográficos (sobreelevação do nível do mar e ondas energéticas), astronômicos (marés de sizígia e de equinócio) e sazonais (efeito estereótipo devido ao aquecimento do oceano durante o verão). Quanto maior o número de fatores associados e os prejuízos, na zona costeira, a principais perigos gerados por esses eventos na costa são: erosão costeira, inundações costeiras, enchentes e alagamentos.

II - Marés Altas Anômalas. Trata-se de um termo popular para se referir à sobreelevação do nível médio do mar devido à ocorrência de uma mare meteorológica positiva, em especial se conjugada a uma mare de sizígia. Podem ocorrer sem a atuação de forte agitação marítima, portanto sem associação com uma ressaca.

III - Erosão costeira. O resultado do conjunto de processos sedimentares que atuam na praia pode ser medido por meio do seu balanço sedimentar que é, em outras palavras, a relação entre as perdas/saídas e os ganhos/entradas de sedimentos nessa praia. Quando o balanço sedimentar da praia for negativo, ou seja, quando a saída/perda de sedimentos for maior do que a entrada/ganho de sedimentos, haverá déficit sedimentar, predominando assim o processo erosivo.

IV - Inundação costeira. Submersão temporária de terrenos marginais à linha de costa oceânica e estuarina/lagunar, causada pela ocorrência de marés altas anômalas e ressacas.

V - Enchentes associadas a marés altas anômalas e ressacas. Submersão temporária de áreas marginais a cursos de água doce ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento anal fluvial/lagunar devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala.

VI - Alagamentos associados a marés altas anômalas e ressacas. Alagamento de áreas inundadas por águas de chuva ou salobra na planície costeira, associada ao transbordamento anal fluvial/lagunar devido à ocorrência de precipitação intensa e à incapacidade de escoamento das águas para o estuário/laguna, ou o canal de maré ou a praia, pelo efeito do empilhamento de água na costa/maré alta anômala.

VII - Ventos Previstos do Quadrante Sul. Durante os eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos ocorrem no quadrante sul, apresentando direções SW, SSW, S e SSE.

VIII - Altura e Direção de Ondas Significativas. A altura de uma onda marinha é definida como a diferença de nível entre a sua crista e o seu cavado. Como as alturas das ondas podem variar bastante, para se medir o estado do mar é utilizada a altura significativa das ondas, que corresponde à média do terço superior das ondas com maior altura registradas durante um período de tempo.

TÍTULO II Do Funcionamento

CAPÍTULO I Das Diretrizes Técnicas

Artigo 4º - O Plano Preventivo tem como base fundamental para a defesa costeira:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à erosão costeira.

Parágrafo único: Para inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), o Plano tem como base:

1. Prevenção de condições meteorológicas associadas à elevação do nível do mar junto à costa;

2. Elevação do nível do mar prevista (altura das ondas, elevação do mar e maré astronômica);

3. Mapa de risco à inundações costeiras e enchentes/alagamentos causados por marés altas e ressacas.

Artigo 5º - O Plano Preventivo para os perigos costeiros tratados nesta resolução está estruturado em 3 (três) níveis, incluindo, progressivamente, a possibilidade de ocorrências de ressacas e marés altas, a saber:

I - Observação: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) até 60 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa inferior a 2,0 metros e elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista até 1,8 metros;

II - Atenção: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) entre 60 e 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa de 2,0 a 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista entre 1,8 a 2,0 metros;

III - Alerta: Vento previsto do quadrante sul (SSW a SSE) acima de 80 km/h, ondas de quadrante sul (SSW a SSE) com altura significativa acima de 3,0 metros ou elevação de maré (astronômica mais meteorológica) prevista acima de 2,0 metros.

§ 1º - Para cada nível estão previstos procedimentos operacionais, que visam à minimização das consequências desses eventos.

CAPÍTULO II Dos Procedimentos Operacionais

Artigo 6º - Os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, segundo o artigo 5º, são os seguintes:

I - Nível de Observação

1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC):

a) monitorar os critérios de vento e ondas do quadrante sul e elevação da maré;

b) acompanhar, através das REDECS, as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) convocar, quando necessário, os órgãos envolvidos para avaliação da operação do Plano;

d) emitir informações meteorológico-oceanoográficas às REDECS e COMDECS;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC):

a) atender à convocação da CEDEC, para reunião dos órgãos envolvidos;

b) acompanhar as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) na operação dos Planos de Contingência;

c) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS):

a) acompanhar as previsões, avisos e alertas emitidos pela CEDEC;

b) elaborar e desenvolver o Plano de Contingência Municipal para os perigos costeiros associados a eventos meteorológico-oceanoográficos extremos.

II - Nível de Atenção

1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) convocar reunião dos órgãos envolvidos, quando da mudança do nível, se for o caso;

c) registrar as informações acerca das vitórias de campo efetuadas pelas Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDECS);

d) comunicar o evento ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS e boletim meteorológico;

e) comunicar ao REDEC e COMDEC, por meio de SMS a mudança de nível do Plano;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) informar à CEDEC as vitórias de campo realizadas pelas COMDECS;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC):

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de observação;

b) enviar alertas para a população e veículos de comunicação;

c) adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal;

III - Nível de Alerta

1) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

b) viabilizar os meios logísticos e operacionais suplementares às COMDEC, quando solicitados;

c) comunicar ao REDEC, COMDEC e órgãos de apoio, por meio de SMS a mudança de nível do Plano;

2) Coordenadoria Regional de Defesa Civil (REDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção;

3) Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC)

a) proceder a totalidade dos itens definidos para o nível de atenção e adotar as medidas previstas nos respectivos planos de contingência municipal;

TÍTULO IV Disposições Gerais

Artigo 7º - O Plano Preventivo encontra-se em condições de operacionalidade e sua implantação permite às Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) a adoção de ações preventivas que visam minimizar ou até eliminar as consequências advindas da ocorrência de eventos.

ANEXO II Procedimentos para a elaboração do Plano de Contingência Municipal para erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas).

Para a edição dos Planos de Contingência de erosão costeira, inundações costeiras e alagamentos causados por eventos meteorológicos-oceanoográficos extremos (ressacas do mar e marés altas), deverão ser consideradas as seguintes ações de forma a contemplar os aspectos locais/municipais e suas peculiaridades:

1. Mapear e monitorar as áreas sujeitas aos perigos costeiros citados nesta resolução;

2. Divulgar os alertas e boletins da CEDEC para a população municipal;

3. Deslocar agentes públicos para pontos estratégicos ou de interesse, suscetíveis aos eventos dessa resolução;

4. Mobilizar as equipes de serviços públicos para limpeza, reparos e desobstruções;

5. Determinar a evacuação de moradores dos locais;

6. Definir abrigos provisórios para a população afetada;

7. Determinar o isolamento de ruas e avenidas sujeitas a inundações costeiras e enchentes/alagamentos;

8. Atualizar os dados e informações dos órgãos que compõem o sistema de contingência municipal;

9. Solicitar o apoio suplementar da CEDEC.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 3º Termo Aditivo PROCESSO SPDR 2274/2012 CONTRATO 032/2012 - GS LOCADOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO LOCADOR: YUNES - PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 03.479.283/0001-94. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, de 13-11-2016 a 12-12-2016. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 420.344,80 para o período de 01 (um) mês, para o presente exercício, onerando a classificação orçamentária 04.122.2909.5515.0000, Natureza de Despesa 33.90.39-91, Unidade de Despesa 29.01.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelarem com o mesmo conteúdo. E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINATURA: 13-11-2016

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta UCRH/SPREV 04, de 25-11-2016. A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Planejamento e Gestão e a São Paulo Previdência - SPPREV, em razão da edição da Lei Complementar 669, de 20-12-1991 que instituiu o Adicional de Local de Exercício para os servidores do Quadro do Magistério - OM, com alterações posteriores, e Lei Complementar 687, de 7 de outubro de 1992 que instituiu o Adicional de local de Exercício para os Servidores do Quadro de Apoio Escolar - QAE e alterações posteriores, as quais abrangem servidores inativos, expedem a presente instrução conjunta:

1 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DO MAGISTÉRIO - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

1.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 669/91, deverão constar:

1.1.1 - Dados do órgão e unidade do servidor (Campo [1]);

1.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

1.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

1.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

1.1.5 - Coeficiente da Jornada/Carga Horária multiplicado pelo UBV (Campo [5]);

1.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];

1.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

1.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] dividido pelo total de [7];

1.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/IR.

2 - ADICIONAL DE LOCAL DE EXERCÍCIO - QUADRO DE APOIO ESCOLAR - INATIVO - Para fins de demonstração dos valores percebidos pelos servidores a título de Adicional de Local de Exercício fica estabelecido o formulário INFORMATIVO, conforme Anexo integrante dessa Instrução.

2.1 - Do formulário INFORMATIVO - ARTIGO 1º DA LC 687/92, deverão constar:

2.1.1 - Dados do órgão e unidade de servidor (Campo [1]);

2.1.2 - Dados de identificação do servidor (Campo [2]);

2.1.3 - Período(s) de recebimento da vantagem (Campo [3]);

2.1.4 - Total (em dias) correspondente ao recebimento da vantagem (Campo [4]);

2.1.5 - Coeficiente multiplicado pela UBV (Campo [5]);

2.1.6 - Valor total (Campo [6]) = Total de [4] multiplicado pelo total de [5];

2.1.7 - Total do tempo de contribuição para a aposentadoria (em dias, conforme exemplo no rodapé do formulário) (Campo [7]);

2.1.8 - Valor total dividido pelo tempo de contribuição (Campo [8]) = Total de [6] multiplicado pelo total de [7];

2.1.9 - Encargamento (Campo [9]). Deve ser preenchido com a data na qual o documento foi elaborado e a assinatura e carimbo do CHRD/IR.

3 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência das respectivas Leis Complementares.

UCRH/SPPREV em 25-11-2016



do Norte: Rua Rui Barbosa: 1.213,18 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Luiz Gonzaga e Rio de Janeiro; Rua Luiz Gonzaga: 868,50 m² de recapamento, no trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Bernardino Pinto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Convênio, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 31 e 106, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 175.408,35, dos quais R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 16-05-2014 e aditado em 29-08-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento
Processo: 158022/2016 (0780/2014)
CONVÊNIO: 496/2014
PARECER JURÍDICO: 708/2016
Objeto: Construção de Barracão Múltiplo Uso
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de construção de um Barracão Múltiplo Uso com área de 145,90m², localizado na Avenida da Saúde s/nº, Centro, conforme projeto às fls. 132/9.

- 1. Limpeza manual do terreno: 470,00m². 2. Brica de concreto p/ fundação: 182,60m; 3. Laje pré-fabricada: 172,00m²; 4. Alvenaria em bloco cerâmico: 398,49m³; 5. Porta lisa com batente de madeira: 12 pc; 6. Vidro liso: 27,18m²; 7. Chapisco: 972,98m²; 8. Revestimento em placa cerâmica: 106,31m²; 9. Piso cerâmico esmaltado: 201,79m²; 10. Piso regularização e compactação: 309,10m²; 11. Estrutura metálica p/ cobertura: 190,00kg; 12. Telha de barro: 172,00m³; 13. Calhas e rufos: 92,40m; 14. Bacia sifonada c/ acoplada: 05 pc; 15. Lavatório de louça 01 pc; 16. Luminária: 28 pc; 17. Entrada de gás GLP c/ dois botijões de 13kg: 01 cx; 18. Interfone manual p/ quimico de 04kg: 02 pc; 19. Pintura tinta látex amarelo: 400,44m²; 20. Instalações hidráulicas tubo PVC: 88,00m; 21. Serviços complementares diversos: 44,30m³.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 172, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1120 (um mil e cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 23-05-2014 e aditado em 07-11-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016
Extrato de Termo de Aditamento
Processo: 774102/16
CONVÊNIO: 204/2016
PARECER JURÍDICO: 740/2016
Objeto: Pavimentação, guias e sarjetas nas Ruas Benjamin Constant e Mato Grosso

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TAMBÁUÍ
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de de 2.888,50m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, 1.134,00 m² de recapamento asfáltico (CBUQ, esp = 4 cm) e 638,35m de guias e sarjetas, em vias do Município, conforme projeto às fls. 114/3 e 117/126.

VIAS a serem beneficiadas: Rua Benjamin Constant: 2.327,99m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com base reforçada em pedra rachão e 335,35m de guias e sarjetas entre as Ruas Baldino Basilio e Mato Grosso; Rua Benjamin Constant: 1.134,00 m² de recapamento asfáltico em CBUQ com esp = 4 cm, entre as Ruas Mato Grosso e Anísia Maria Modesto; Rua Mato Grosso: 565,60m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com base reforçada em pedra rachão e 103,00m de guias e sarjetas entre a Rua Benjamin Constant e Avenida José Gatto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

- I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;

- a) Inalterada;
b) Inalterada;
c) Inalterada;
d) Inalterada;
e) Inalterada;
f) Inalterada;
g) Inalterada;
h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 43 e 126, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 200.000,00, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO. Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 30-06-2016 e aditado em 07-12-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 21-12-2016

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 21-12-2016
Designado José Váizer da Silva Júnior, RG 23.854.858-2, para responder pela Coordenação de Serviços ao Cidadão - CSC, da Secretaria de Ações Estratégicas, de que trata o inc. II, do art. 1º do Dec. 62.296-2016.

Apostila do Secretário, de 21-12-2016
No decreto publicado em 29-11-2016, em que é interessada Universidade Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, relativa à nomeação de Sandro Roberto Valentim, Reitor da aludida Universidade e Sérgio Roberto Nogueira, Vice Reitor da aludida Universidade, para declarar que seus mandatos são de 4 anos, a partir de 15-1-2017.

Despachos do Secretário, de 21-12-2016
No processo SEDP-81.174-15 vols. I e II, em que é interessada Associação Brasil Equilíbrio - ABE - "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pela Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e tendo presente, ainda, o Parecer 459-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 22.780.532/0001-62, como organização social na área de atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência e habilitada à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SC.129.064-2015, vols. I ao III, em que é interessado Instituto Odeon: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Cultura e tendo presente, ainda, o Parecer 437-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.612.590/0002-10, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SC.171.441-2015, vols. I e II, em que é interessada Fundação Energia e Saneamento: "A vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário Adjunto da Cultura, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura, e tendo presente, ainda, o Parecer 438-2016, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifica, com fundamento na LC 846-98, a inscrição no CNPJ sob o nº 02.414.436/0001-52, como organização social da área da cultura, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da cidade Pasto, observadas, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 15-12-2016

PROTOCOLADO ARTEP 213.167/12, de 15-12-2016
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado ARTEP 213.167/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:
HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 159-290 a 159-290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 263 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 23568/15 (fls. 93/94); RT DIN 00217/16 (fls. 95/97); FD DIN 23212/16 (fl. 98); da Diretoria de Operações FD DOP 48866/15 (fl. 91); FD DOP 48700/15 (fl. 92); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04952/16 (fl. 99) e FD DCE 05022/16 (fl. 101); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08918/16 (fls. 102/105) e FD DAI 09989/16 (fl. 106) e da DD. Consultoria Jurídica Vide Parecer CJARTEP 480/2016 (fls. 108/113).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 213.158/12
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado ARTEP 213.158/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 18-450 ao 35-850 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-02-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 192 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 0274/13 (fl. 70); FD DIN 28994/16 (fls. 140/141); RT DIN 00241/16 (fls. 142/144) e FD DIN 30016/16 (fl. 145); da Diretoria de Operações FD DOP 23027/16 (fl. 134); FD DOP 23168/16 (fl. 135) e FD DOP 23222/16 (fl. 136); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04583/16 (fl. 146) e FD DCE 04649/16 (fl. 148); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08885/16 (fls. 149/152) e FD DAI 09991/16 (fls. 153/160); da Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTEP 481/2016 (fls. 155/160).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 213.159/12
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado ARTEP 213.159/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501020103 (SP-065 Recapeamento - km 35-850 ao 58-240 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 06-03-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 258 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 28514/16 (fls. 58/59); RT DIN 00485 REV (fls. 60/62) e FD DIN 30014/16 (fl. 63); da Diretoria de Operações FD DOP 22983/16 (fl. 52); FD DOP 23356/16 (fl. 54); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04582/16 (fl. 64) e FD DCE 04648/16 (fl. 66); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08877/16 (fls. 67/70) e FD DAI 09988/16 (fl. 71) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTEP 487/2016 (fls. 73/78).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 213.165/12
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolado ARTEP 213.165/12, o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a postergação da data de término do item 0501040104 (SP-322 Recapeamento - km 148-135 ao 159-290 - 1ª Intervenção) do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 003/ARTEP/09 da Lote 07, outorgado a Concessionária Rota das Bandeiras S/A, de 31-08-2012 para 14-08-2013.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL) base PD - julho/2008, de R\$ 317 mil a favor do Poder Concedente, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos FD DIN 0728/13 (fl. 74); FD DIN 23969/15 (fl. 73/84); RT DIN 00201/16 (fls. 85/87) e FD DIN 23231/16 (fl. 88); da Diretoria de Operações FD DOP 48629/15 (fl. 81); FD DOP 48698/15 (fl. 82); da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro FD DCE 04951/16 (fl. 89) e FD DCE 05001/16 (fl. 91); da Diretoria de Assuntos Institucionais FD DAI 08923/16 (fls. 92/95) e FD DAI 09986/16 (fl. 96) e da DD. Consultoria Jurídica vide Parecer CJARTEP 486/2016 (fls. 98/103).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 022.342/2016
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 022.342/2016 (Protocolo 335.683/16), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Viaroncon Concessionária da Rodovia S/A, dos imóveis necessários às obras de melhoria do rodoviário (tipo 4 - diamante com rotatório) do km 536+500 da Rodovia Marechal Rondon, SP-309, Município e Comarca de Aracatuba, com área total de 1.087,01 m² (um mil e oitenta e sete metros quadrados e um decímetro quadrado).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 39678/16 (fl. 90); FD DIN 41516/16 (fl. 91); FD DIN 42332/16 (fl. 93); FD DAI 10678/16 (fl. 110); FD DAI 10854/16 (fl. 111); FD DAI 08813/16 (fl. 113); Parecer Técnico Institucional 004316 (fl. 106/109) e Cópia do Parecer Referencial CJARTEP 72/2016 (fls. 98/105).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 019.493/2015
Protocolado ARTEP 299.969/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.493/2015 (Protocolo 299.969/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0014/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos DOP s/nº (fls. 06/10); FD DOP 52246/15 (fls. 24/27); FD DOP 52529/15 (fl. 28); FD DOP 54981/15 (fl. 39); FD DOP 54984/15 (fl. 40); FD DOP 51547/15 (fl. 41); FD DAI 56969/15 (fl. 42); FD DAI 57034/15 (fl. 43); FD DOP 56988/15 (fl. 45); FD DOP 57007/15 (fl. 46); FD DOP 57188/15 (fl. 47); FD DAI 57458/15 (fls. 48/50); FD DAI 57455/15 (fl. 51); FD DAI 01415/16 (fl. 64); FD DAI 01511/16 (fl. 65); FD DOP 60697/16 (fl. 67); FD DOP 06208/16 (fl. 68); DL DOP 0010/16 (fl. 69/70); FD DOP 05551/16 (fl. 72); FD DOP 09106/16 (fl. 76); FD DOP 09185/16 (fl. 77); FD DOP 12426/16 (fl. 139); FD DOP 12480/16 (fl. 137); FD DOP 12938/16 (fl. 138); FD DAI 03831/16 (fls. 139/141); FD DAI 04035/16 (fl. 142); FD DAI 05423/16 (fl. 150); FD DAI 05626/16 (fl. 151); FD DOP 36797/16 (fl. 161); FD DOP 36899/16 (fl. 163); FD DOP 37276/16 (fl. 164); Parecer CJARTEP 462/2016 (fls. 53/62); Parecer CJARTEP 278/2016 (fls. 144/148).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 019.492/2015
Protocolado ARTEP 299.968/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.492/2015 (Protocolo 299.968/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0014/15, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0015/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos CT DOP 104/11 (fl. 03/14);

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP s/nº (fls. 06/12); FD DOP 52283/15 (fls. 32/35); FD DOP 52534/15 (fl. 36); FD DOP 54900/15 (fl. 47); FD DOP 54987/15 (fl. 48); FD DOP 55152/15 (fl. 49); FD DAI 01111/16 (fls. 50/52); FD DAI 02091/16 (fl. 53); FD DAI 07371/16 (fl. 63); FD DAI 01947/16 (fl. 66); FD DAI 14937/16 (fl. 68); FD DOP 11685/16 (fl. 69); FD DOP 00141/16 (fls. 70/71); FD DOP 12135/16 (fl. 72); FD DOP 17527/16 (fl. 77); FD DOP 13829/16 (fl. 78); FD DOP 14934/16 (fl. 90); FD DOP 14964/16 (fl. 97); FD DOP 15233/16 (fl. 98); FD DOP 17458/16 (fl. 100); FD DAI 06154/16 (fls. 109/111); FD DAI 06714/16 (fl. 112); FD DOP 36791/16 (fl. 125); FD DOP 36895/16 (fl. 127); FD DOP 37274/16 (fl. 128); Parecer CJARTEP 77/2016 (fls. 55/63) e Parecer CJARTEP 409/2015 (fls. 114/122).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 019.489/2015
Protocolado ARTEP 299.965/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.489/2015 (Protocolo 299.965/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0015/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0016/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos RT DOP s/nº (fls. 06/12); FD DOP 52373/15 (fls. 33/36); FD DOP 52529/15 (fl. 37); FD DOP 54977/15 (fl. 48); FD DOP 54980/15 (fl. 49); FD DOP 55151/15 (fl. 50); FD DAI 01091/16 (fls. 51/53); FD DAI 01308/16 (fl. 54); FD DAI 01706/16 (fl. 66); FD DAI 01948/16 (fl. 67); FD DOP 07171/16 (fl. 68); FD DOP 11502/16 (fl. 69); FD DOP 11686/16 (fl. 70); DL DOP 0015/16 (fls. 71/72); FD DOP 12134/16 (fl. 73); FD DOP 13749/16 (fl. 78); FD DOP 13832/16 (fl. 79); FD DOP 14937/16 (fl. 97); FD DOP 14956/16 (fl. 98); FD DOP 15229/16 (fl. 99); FD DOP 17457/16 (fl. 101); FD DAI 06153/16 (fls. 110/112); FD DAI 06818/16 (fl. 113); FD DAI 09361/16 (fl. 125); FD DAI 10205/16 (fl. 126); FD DOP 35222/16 (fl. 127); FD DOP 35945/15 (fl. 128); FD DOP 36018/16 (fl. 130); FD DOP 36562/16 (fl. 131); Parecer CJARTEP 78/2016 (fls. 56/64); Parecer CJARTEP 411/2016 (fl. 115/123).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTEP.

PROTOCOLADO ARTEP 019.580/2015
Protocolado ARTEP 295.833/15
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTEP 019.580/2015 (Protocolo 295.833/15), o Conselho Diretor da ARTEP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carlos Pinto S/A - ECOPISTAS, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Operações, identificada como DL DOP 0013/16, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DOP 0023/15; e

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos RT DOP 0086/15 (fls. 09/11); FD DOP 50072/15 (fl. 21); FD DOP 50922/15 (fl. 25); FD DOP 54533/15 (fl. 37); RT DOP 54533/15 (fl. 40/42); FD DOP 58255/15 (fl. 47); FD DOP 58480/15 (fl. 48); FD DAI 00798/16 (fls. 49/51); FD DAI 01010/16 (fl. 52); FD DAI 01793/16 (fl. 61); FD DAI 01950/16 (fl. 62); FD DOP 01747/16 (fl. 63); FD DOP 08680/16 (fl. 64); DL DOP 0013/16 (fls. 66/69); FD DOP 09427/16 (fl. 70); FD DOP 15352/16 (fl. 82); FD DOP 15522/16 (fl. 83); FD DAI 08275/16 (fls. 84/85); FD DAI 08829/16 (fl. 86



JUCESP PROTOCOLO  
0.958.896/14-8



ACMC-315

INGUL

**"QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA "**

**"WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP "**

**NIRE: 35.2.22875665**

**CNPJ: 10.615.047/0001-13**

Pelo presente Instrumento Particular de Quinta Alteração de Sociedade Limitada, os Srs. **RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **16.461.707**, órgão emissor SSP e unidade federativa SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º **083.323.868-02**, residente e domiciliado na **Rua Vinte e Hum, Parque dos Lagos, 18 QD 31, LT-18/19, CEP: 08700-000, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo**, Sra. **IARA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, vendedora, maior, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **21.691.670**, órgão emissor SSP e unidade federativa SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º **217.976.948-20**, residente e domiciliada na **Rua Luis da Silva Pires, n.º 781, casa 03, CEP: 08790-210, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo**, Sr. **WLADIMIR ESTANQUIERE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG sob n.º **21.297.357**, órgão emissor SSP e unidade federativa SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob n.º **117.776.348-65**, residente e domiciliado na **Rua Professor Ângelo Castrucci, n.º 191, Jardim Bom Clima, CEP: 07122-280, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo**, o Sr. **EDSON PERES SINNES**, brasileiro, casado, maior, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG sob o n.º **11.223.330**, órgão emissor SSP e unidade federativa SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º **011.699.548-39**, residente e domiciliado na **Rua José Baltazar da Costa, n.º 66, Mooca, CEP: 03125-055, município de São Paulo, Estado de São Paulo**, únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **"WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP"**, devidamente registrada na Jucesp sob o n.º **35 2 22875665** em sessão de **18 de novembro de 2.008**, primeira alteração contratual sob o n.º **416.410/09-1** em sessão de **27 de outubro de 2009**, segunda alteração contratual sob o n.º **293.852/12-1** em sessão de **18 de julho de 2.012**, terceira alteração contratual sob o n.º **0.438.122/14-8** em sessão de **21 de maio de 2.014**, quarta e última alteração contratual sob o n.º **226.740/14-6** em sessão de **17 de junho de 2.014**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ **10.615.047/0001-13**, tem entre si justos e contratados procederem a quinta alteração contratual, resolvem, assim, alterar o contrato social, que irá se - reger pelas cláusulas e condições seguintes: (art. 997, I, CC/2002):

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Constitui-se uma filial no Estado de Santa Catarina, sito á Rua Doutor José Bonifácio Malburg, n.º 10, Sala Comercial 602,

*Handwritten signatures and initials:*  
A  
ool  
1  
WE  
AR



Ed. PHD Office, Centro, Itajai, CEP: 88.301-350, tem como objeto social a atividade de "Comércio atacadista de produtos odontológicos - CNAE-F sob o nº. 4645-1/03."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui-se uma filial no Estado da Bahia, sito á Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, Sala 502, Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-021, tem como objeto social a atividade de "Comércio atacadista de produtos odontológicos - CNAE-F sob o nº. 4645-1/03."

CLÁUSULA TERCEIRA - Em vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**"WARIE INDUSTRIAL LTDA - EPP "**

**NIRE: 35.2.22875665**

**CNPJ: 10.615.047/0001-13**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "WARIE INDUSTRIAL LTDA – EPP." matriz estabelecida na Rua Grão Pará, n.º 158, Quinta da Boa Vista, CEP: 08597-600, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo e filiais Estado de Santa Catarina, sito á Rua Doutor José Bonifácio Malburg, n.º 10, Sala Comercial 602, Ed. PHD Office, Centro, Itajai, CEP: 88.301-350 e no Estado da Bahia, sito á Avenida Tancredo Neves, n.º 2539, Sala 502, Caminho das Árvores, Salvador, CEP: 41820-021

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em **2.000 (Dois Mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** cada uma, sendo que os sócios integralizam **100 (Cem)** quotas neste ato em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios: **(art. 997, II, CC/2002) (art. 1.055 CC/2002).**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Ricardo Rodrigues	1380	69	R\$ 138.000,00
Wladimir Estanquiere	300	15	R\$ 30.000,00
Edson Sinnes	300	15	R\$ 30.000,00
Iara de Oliveira	020	01	R\$ 2.000,00
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>2.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objeto será exploração do ramo de "FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO – CNAE

*Handwritten notes and signatures:*  
 2  
 b  
 WE  
 RR  
 2



**FISCAL 3250-7/01, FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA – CNAE FISCAL 3250-7/05 E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – CNAE 4645-1/03 (Art. 997, II, CC/2002)”.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de outubro de 2.008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **Sr. RICARDO RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, sendo suas assinaturas isoladas, o suficiente para suportar a sociedade perante terceiros, podendo inclusive, contratar financiamentos bancários, integrar patrimônio fixo, comprar, vender, ou locar imóveis, afiançar operações financeiras para a empresa, assim como representar a sociedade em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Conselho Administrativo da **WARIE INDUSTRIAL LTDA**, é constituído pelos sócios **Wladimir Estanqueire, Diretor Industrial, Ricardo Rodrigues- Diretor Financeiro – Iara de Oliveira –Diretora Comercial, Edson Peres Sinnes – Diretor Clínico**.

**PARAGRAFO SEGUNDO**: O conselho administrativo poderá eleger se necessário, novos membros, desde que os candidatos possuam aptidões e experiência para tal cargo e que sejam pela unanimidade dos atuais conselheiros.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *DX*  
- Middle right: *WB*  
- Bottom right: *PR*  
- Bottom center: *3*  
- Bottom left: *cod*



**CLÁUSULA NONA -** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA -** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Fica eleito o foro de Itaquaquecetuba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

*Handwritten signatures and initials:*  
7  
60d  
4  
We  
RAR

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ  
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos  
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

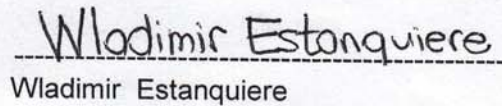
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original que me foi apresentado do que dou fé  
 Em test. da verdade.  
 Balneario Camboriú-SC, 03 de Novembro de 2014.

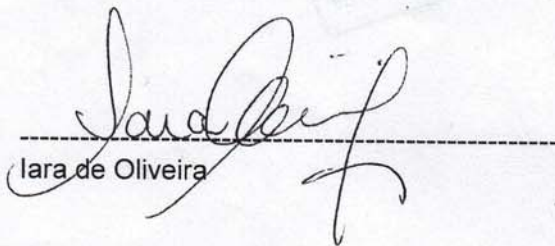
FERNANDA LOPES FIGUEREDO-ESCREVENTE NOTARIAL  
 Selo digital de fiscalização do Tipo-NORMAL-DQI56201-9HWR  
 Emol: R\$ 2,60 - Selo(s): R\$ 1,45 = R\$ 4,05  
 Confira os dados do selo em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALÍDIO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*

Itaquaquecetuba, 03 de setembro de 2014.

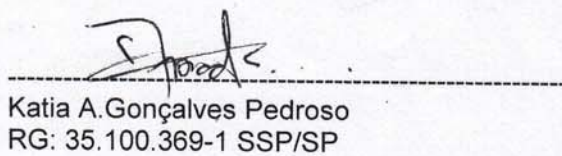
  
 Ricardo Rodrigues

  
 Wladimir Estanquiere

  
 Lara de Oliveira

  
 Edson Peres Sinnes

TESTEMUNHAS

  
 Katia A. Gonçalves Pedrosa  
 RG: 35.100.369-1 SSP/SP

  
 Tatiana Fumiko Slupko  
 RG: 3.096.925 SSP/SC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO DE FLAVIA REGINA BRITTO  
 SOB O NÚMERO 397.724/14-7 SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

397.724/14-7



JUCESP  
 JUCESP  
 10 OUT 2014  
 E.R. JUCESPIACSP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2014 SOB Nº: 42901071409  
 Protocolo: 14/773326-0, DE 05/11/2014

  
 BLASCO BORGES BARCELLOS  
 SECRETÁRIO GERAL

WARIE INDUSTRIAL LTDA EPP

## **PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO**

### Setor técnico

1. Os princípios construtivos, métodos e funcionalidades encontradas na presente invenção são aplicáveis ao setor de implantes dentários. Mais especificamente, aos ditos implantes dentários intraósseos apresentando nanotubos de dióxido de titânio em sua superfície e respectivo método de obtenção do mesmo.

### Descrição do estado da técnica

2. Os implantes dentários intraósseos apresentam a propriedade da osseointegração, que pode ser definida como sendo a conexão direta, estrutural e funcional entre o osso vivo e superfície do implante.
3. É conhecida a importância da modificação da topografia da superfície dos implantes, aumentando sua área superficial a partir de maior rugosidade, com a finalidade de melhorar a osseointegração. Neste sentido, várias técnicas de modificação de superfície têm sido testadas, tais como plasma spray com deposição de hidroxiapatita, anodização, jateamento de areia, ataque ácido, jateamento seguido por ataque ácido e laser.
4. A obtenção de uma superfície contendo nanotubos de dióxido de titânio em implantes por meio de anodização é descrita no pedido WO2006104644, no entanto suas referências se aplicam a implantes fabricados com ligas metálicas, não descrevendo a obtenção de uma superfície de nanotubos de dióxido de titânio em um implante de titânio comercialmente puro. Também, não menciona um processo de anodização empregando o uso de eletrólitos orgânicos, particularmente uma solução eletrolítica de etilenoglicol e fluoreto de amônio (NH<sub>4</sub>F).
5. Existe no estado da técnica, portanto, a necessidade de um processo de

obtenção de nanotubos de dióxido de titânio numa superfície de um implante dentário fabricado em titânio comercialmente puro empregando eletrólitos orgânicos, com tempo reduzido e super-hidrofílica.

6. Existe, também, no estado da técnica a necessidade de um processo de obtenção de nanotubos de dióxido de titânio numa superfície de um implante dentário consistindo em titânio que empregue o uso de eletrólitos orgânicos, que seja eficiente no consumo energético e veloz, e que resulte num implante dentário apresentando uma superfície super-hidrofílica.

#### Breve descrição da invenção

7. Um implante dentário construído conforme os princípios da presente invenção é fabricado em titânio comercialmente puro e apresenta uma superfície rugosa em escala nanométrica, formada por nanotubos de dióxido de titânio ( $\text{TiO}_2$ ) crescidos na mesma.
8. Em síntese, o processo de obtenção de um implante com as características de superfície do presente invento compreende as seguintes etapas: (a) a obtenção de um implante dentário consistindo em titânio; (b) a realização de um ataque químico em sua superfície, o ataque químico produzindo uma dada rugosidade superficial em escala milimétrica; (c) o crescimento de nanotubos de dióxido de titânio em escala nanométrica na superfície de implantes dentários por meio do processo de anodização com uma fonte de alimentação ligada a dois eletrodos, um catodo e outro anodo, em um eletrólito orgânico contendo fluoreto de amônio, o processo de anodização ocorrendo sob agitação; e (d) uma etapa de calcinação transformando a estrutura amorfa dos nanotubos de dióxido de titânio para a fase cristalina anatase.
9. Um implante dentário obtido conforme os princípios da presente invenção apresenta nanotubos de dióxido de titânio, substancialmente alinhados, ao perpendicularmente à sua superfície. Os nanotubos apresentando diâmetro externo médio compreendido entre 74,96 à 118,34 nm e comprimento entre 540,76 à 2046 nm.

10. O método de obtenção de nanotubos da presente invenção aumenta o potencial hidrofílico da superfície de titânio após um ataque químico, reduzindo o ângulo de contato de uma gota d'água na sua superfície de 75,5 graus para de 5,8 a 1,1 graus.
11. Estruturas nanotubulares com uma superfície ativa de  $\text{TiO}_2$  foram obtidas na superfície de implantes dentários de titânio comercialmente puro grau IV pré-tratados com ataque ácido (figura 2) utilizando a técnica de oxidação anódica (anodização), capaz de produzir o crescimento de nanotubos de  $\text{TiO}_2$ .

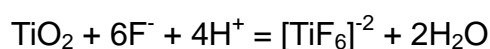
#### Breve descrição das figuras

12. Figura 1: Representação da montagem da célula eletroquímica para o processo de oxidação anódica.
13. Figura 2: Apresenta a imagem de micrografia obtida em microscópio eletrônico de varredura – Field Emission Gun (MEV – FEG) para a superfície do implante de titânio comercialmente puro grau IV após ataque ácido.
14. Figura 3: Apresenta a imagem de micrografia obtida em MEV-FEG para a superfície do implante de titânio comercialmente puro grau IV, após a oxidação anódica em etilenoglicol e  $\text{NH}_4\text{F}$  a 1%, com potencial de 30V por 20 minutos, seguido por calcinação a 450 °C por 60 minutos (vista de topo).
15. Figura 4: Apresenta imagem de micrografia obtida em MEV-FEG para a superfície do implante de titânio comercialmente puro grau IV, após a oxidação anódica em etilenoglicol e  $\text{NH}_4\text{F}$  a 1%, com potencial de 30 V por 20 minutos, seguido por calcinação a 450 °C por 60 minutos (vista longitudinal).
16. Figura 5: Apresenta o difratograma de raios-X do implante de titânio comercialmente puro grau IV, após a etapa de oxidação anódica em etilenoglicol e  $\text{NH}_4\text{F}$  a 1%, com potencial de 30 V por 20 minutos, seguido por calcinação a 450 °C por 60 minutos.

### Descrição detalhada da invenção

17. Um implante dentário construído conforme os princípios da presente invenção consiste em titânio, preferencialmente titânio grau IV, apresenta nanotubos de dióxido de titânio, substancialmente alinhados perpendicularmente, ao longo de sua superfície. Os nanotubos apresentando diâmetro externo médio compreendido entre 74,96 à 118,34 nm e comprimento médio entre 540,76 à 2046 nm.
18. Um implante dentário construído conforme os princípios da presente invenção consiste em titânio, preferencialmente titânio grau IV, apresenta ainda uma alta afinidade com a água, ou seja, uma hidrofiliidade avaliada por meio do ângulo de contato de 5,8 a 1,1 graus.
19. Um implante dentário construído conforme os princípios da presente invenção apresenta uma superfície com alto potencial hidrofílico.
20. O processo de obtenção da superfície característica do implante da presente invenção inicia-se pelo ataque químico da superfície. O ataque químico da superfície resultando numa rugosidade superficial em escala milimétrica. O ataque químico é também utilizado para limpeza da superfície. Tipicamente, a amostra é colocada em contato com uma solução ácida (HF, HNO<sub>3</sub>, HCl e água) e redutora por um tempo determinado onde a solução causa a corrosão da superfície.
21. Após o ataque químico, o implante dentário é então submetido ao processo de anodização (ou oxidação anódica) com uma fonte de alimentação ligada a dois eletrodos, um catodo e outro anodo, em um eletrólito orgânico contendo de fluoreto de amônio. O emprego de eletrólito orgânico é vantajoso frente aos eletrólitos inorgânicos, por apresentarem um manejo industrial favorável, especialmente no que se refere a sua manipulação e descarte ambiental. No entanto, tipicamente, os eletrólitos inorgânicos resultam num processo de oxidação mais veloz frente aos orgânicos, resultando em processos industriais mais rápidos.

22. Dentre os eletrólitos orgânicos utilizáveis cabe destacar o glicerol e o etilenoglicol. Surpreendentemente, como melhor apresentado a seguir, os processos de anodização empregando eletrólitos orgânicos se demonstraram velozes se forem associados à agitação do meio. Em especial, o etilenoglicol se destacou apresentando um rápido e ordenado crescimento de nanotubos à superfície tratada.
23. Conforme o presente invento, o processo de anodização resulta em uma estrutura de nanotubos de dióxido de titânio integradas ao metal, possibilitando uma elevada resistência causada pela interconexão direta destes nanotubos com o titânio subjacente.
24. A oxidação anódica é realizada pela aplicação de uma diferença de potencial entre o implante dentário denominado anodo e o contra eletrodo designado catodo composto de platina. Nesta invenção, os procedimentos de oxidação anódica foram realizados utilizando uma fonte de alimentação ligada a dois eletrodos, um catodo e outro anodo. O potencial de anodização aplicado foram de 20 e 30 V, por 20 minutos sob agitação constante.
25. Inicialmente, quando se aplica uma diferença de potencial entre o implante dentário de titânio comercialmente puro grau IV pré-tratado com ataque ácido e o contra eletrodo de platina, ocorre a formação de uma camada de óxido de titânio compacta. A presença de fluoretos no eletrólito contendo etilenoglicol e fluoreto de amônio 1% demonstrou ser essencial para obter a dissolução da camada de óxido previamente formada e a consequente formação de nanotubos de dióxido de titânio.
26. O processo de dissolução da camada de óxido que leva à formação da estrutura nanotubular é indicado pela seguinte equação:



27. O processo de anodização pode, também, apresentar meios de agitação mecânica da solução eletrolítica com a finalidade de acelerar a velocidade de

formação das estruturas nanotubulares. Meios de agitação aplicáveis ao processo da presente invenção incluem agitação mecânica com haste de agitação, agitação magnética com agitador magnético, borbulhamento com gases, dentre outros.

28. Após o término da anodização, as amostras são submetidas ao processo de calcinação com o objetivo de converter os nanotubos de dióxido de titânio amorfos em sua forma cristalina anátase. Nos exemplos desenvolvidos, as amostras foram lavadas com água deionizada, secas, e calcinadas a 450 °C, com uma taxa de aquecimento de 5 °C por minuto, permanência de 1 h, e resfriadas no interior do forno.

#### Exemplos e Resultados

29. Em laboratório, uma célula eletroquímica foi montada conforme a representação esquemática da figura 1, para a execução da etapa de anodização do processo de crescimento de nanotubos de dióxido de titânio na superfície de implantes dentários. O arranjo compreendendo uma fonte de tensão contínua (1) com corrente variável, utilizada para aplicação de potência, um porta amostra (anodo) (2) constituído por material condutor, uma amostra (3) constituída por implante de titânio puro grau IV, um eletrodo (4) consistindo em platina (catodo), com elevada resistência à corrosão e condutor de eletricidade, uma cuba (5) na qual é colocado o eletrólito. Apesar de não representado na figura 1, a célula eletroquímica apresenta ainda um dispositivo que leva o gás inserido no meio aquoso com a finalidade de causar agitação por meio de borbulhamento.
30. Amostras de implantes de titânio comercialmente puro (grau IV, com mensuração da parte endóstea de 1,5 mm em diâmetro e 2,5 mm em comprimento), apresentando sua superfície atacada por meio de um duplo ataque ácido com ácido sulfúrico (H<sub>2</sub>SO<sub>4</sub>) e, posteriormente, ácido nítrico (HNO<sub>3</sub>) fornecidos pela empresa Intraoss (Itaquaquecetuba-SP, Brasil) foram levadas para a célula eletroquímica e conectadas a uma fonte de alimentação

(anodo) e uma rede de platina (catodo), em um eletrólito contendo etilenoglicol com  $\text{NH}_4\text{F}$ , na proporção de 1,0%. Os ensaios foram realizados com potencial de 20V e 30V com aumento gradual de 1 em 1 minuto e tempo de 3, 6 e 12 horas. Após a etapa de anodização, as amostras foram submetidas ao processo de calcinação onde foram aquecidas até a temperatura de 450 °C, com uma taxa de aquecimento de 5 °C por minuto, permanência de 1 h, e resfriadas no interior do forno.

31. Estudos de ângulo de contato foram realizados no Laboratório de Materiais e Tecnologia da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá (FEG/UNESP), com o instrumento Drop Shape Analyzer, modelo DSA100, fabricado pela KRÜSS GmbH. O equipamento possui uma câmera que captura a imagem da gota previamente depositada sobre a amostra através de uma seringa de vidro. O perfil desta gota é determinado por um programa de computador que calcula o ângulo de contato das superfícies. As avaliações de ângulo de contato foram realizadas em discos de titânio comercialmente puro, tratados pelos mesmos procedimentos que os implantes. Os discos apresentaram um potencial hidrofílico avaliado pelo ângulo de contato, método da gota séssil, com ângulo de 75,5 graus, após ataque químico e ângulo de 5,8 a 1,1, graus após o processo de formação de nanotubos de dióxido de titânio conforme a presente invenção.
32. Importante notar que quanto menor o ângulo de contato de uma gota com a superfície, maior é seu potencial hidrofílico.
33. Segundo as figuras 3 e 4, observamos a imagem de micrografia obtida em microscópio eletrônico de varredura (Field Emission Gun) para a superfície do implante de titânio comercialmente puro grau IV, após a oxidação anódica em etilenoglicol e  $\text{NH}_4\text{F}$  a 1%, com potencial de 30 V por 20 minutos, seguido por calcinação a 450 °C por 60 minutos. Conforme as imagens, é possível identificar o crescimento dos nanotubos de  $\text{TiO}_2$ , vista topo e lateral, figuras 3 e 4, respectivamente. Segundo a figura 5, podemos observar o difratograma de

raios-X da mesma amostra, onde verifica-se a estrutura cristalina na superfície do material, por meio da presença da fase cristalina anatase (A), onde acredita-se que as células humanas apresentam maior afinidade com a estrutura cristalina fase anatase (A).

34. Conforme os princípios da presente invenção, o método foi repetido variando-se a diferença de potencial aplicada (voltagem) bem como o tempo, na etapa de anodização. Os resultados podem ser observados segundo a tabela 1 e 2 a seguir:

<b>Eletrólito</b>	<b>Potencial (V)</b>	<b>Tempo (h)</b>	<b>Diâmetro (nm)</b>	<b>Comprimento (nm)</b>
Etilenoglicol + NH <sub>4</sub> F 1,0%	20	3	74,96	582,4
		6	76,06	540,76
		12	78,51	669,7
	30	3	101,89	748,96
		6	97	743
		12	118,34	2046

Tabela 1: Dimensões dos nanotubos de TiO<sub>2</sub>

<b>Eletrólito</b>	<b>Potencial (V)</b>	<b>Tempo (h)</b>	<b>Ângulo (grau)</b>
Etilenoglicol + NH <sub>4</sub> F 1,0 %	20	3	5,8
		6	3,7
		12	2,7
	30	3	5,1
		6	3,1
		12	1,1

Tabela 2: Ângulo de contato com a água - Potencial hidrofílico

35. Segundo o resultado da análise das amostras, os nanotubos de  $\text{TiO}_2$  formados apresentaram morfologia bem definida, relativamente ordenados, com paredes finas e diâmetro variando de 74,96 nm a 118,34 nm, enquanto o comprimento variou entre 540,76 nm à 2046 nm.

36. As amostras sem ataque ácido e com ataque ácido apresentaram uma superfície hidrofílica avaliada por meio do ângulo de contato de uma gota d'água de cerca  $81,8^\circ$  e  $75,5^\circ$ , respectivamente. No entanto, após o procedimento esse ângulo variou de  $5,8^\circ$  a  $1,1^\circ$ , tornando a superfície super-hidrofílica. Conforme os princípios da presente invenção é possível obter grande controle sobre as características dos nanotubos de dióxido de titânio, a partir da variação dos parâmetros de anodização. Um achado crítico é que as dimensões dos nanotubos e outras características, como molhabilidade (potencial hidrofílico) e estrutura cristalina, ditam significativamente a funcionalidade celular e, conseqüentemente, o processo de osseointegração. Além disso, devido à geometria dos nanotubos (que se assemelham a minúsculos tubos de ensaio abertos no topo e fechados no fundo), eles podem atuar como um reservatório de drogas para a entrega local de medicamentos diretamente dentro do microambiente do implante, com o objetivo final de melhorar a eficácia terapêutica dos implantes convencionais.

## REIVINDICAÇÕES

1. Processo de obtenção de implantes dentários apresentando nanotubos de dióxido de titânio em sua superfície, o processo compreendendo as seguintes etapas; (a) a obtenção de um implante dentário consistindo em titânio; (b) a aplicação de um ataque químico em sua superfície, o ataque químico produzindo uma dada rugosidade superficial em escala milimétrica; (c) o crescimento de nanotubos de dióxido de titânio na superfície de implantes dentários através do processo de anodização, o processo de anodização compreendendo o uso de uma fonte de alimentação ligada a dois eletrodos, um catodo e outro anodo, em uma solução eletrolítica compreendo um eletrólito orgânico contendo fluoreto de amônio, o processo de anodização ocorrendo sob agitação; e (d) uma calcinação, transformando a estrutura amorfa dos nanotubos de dióxido de titânio para a fase cristalina anatase caracterizado pelo fato do eletrólito orgânico contido na solução eletrolítica ser etilenoglicol.
2. Processo como descrito na reivindicação 1 caracterizado pelo fato da solução eletrolítica apresentar fluoreto de amônio na concentração de cerca 1%.
3. Processo como descrito em qualquer reivindicação anterior caracterizado pelo fato da etapa de anodização ocorrer sob uma voltagem compreendida entre 20 e 30 V.
4. Processo como descrito em qualquer reivindicação anterior caracterizado pelo fato da fonte de alimentação do processo de anodização apresentar uma voltagem compreendida entre 20 e 30 V por um tempo compreendido entre 3 e 12 horas.
5. Processo como descrito em qualquer reivindicação anterior caracterizado pelo fato da etapa de calcinação compreender o aquecimento do implante até 450 °C, com uma taxa de aquecimento de 5 °C por minuto, permanência de 1 h, e resfriamento no interior do forno.

6. Implantes dentários apresentando nanotubos de dióxido de titânio em sua superfície, os nanotubos de dióxido de titânio sendo obtidos por um processo compreendendo as seguintes etapas; (a) a obtenção de um implante dentário consistindo em titânio; (b) a aplicação de um ataque químico em sua superfície, o ataque químico produzindo uma dada rugosidade superficial em escala milimétrica; (c) o crescimento de nanotubos de dióxido de titânio na superfície de implantes dentários através do processo de anodização, o processo de anodização compreendendo o uso de uma fonte de alimentação ligada a dois eletrodos, um catodo e outro anodo, em uma solução eletrolítica compreendendo etilenoglicol contendo cerca de 1% de fluoreto de amônio, o processo de anodização ocorrendo sob agitação, a fonte de alimentação proporcionando uma voltagem compreendida entre 20 e 30 V por um tempo compreendido entre 3 e 12 horas; e (d) uma etapa de calcinação, a etapa de calcinação compreendendo o aquecimento do implante até 450 °C, com uma taxa de aquecimento de 5 °C por minuto, permanência de 1 h e, resfriamento no interior do forno, transformando a estrutura amorfa dos nanotubos de dióxido de titânio para a fase cristalina anatase caracterizado pelo fato dos nanotubos de dióxido de titânio apresentarem um diâmetro externo médio compreendido entre 74,96 e 118,34 nm e comprimento médio entre 540,76 e 2046 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, conforme o método da gota séssil, compreendido entre 5,8 a 1,1 graus.

7. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 20 V por 3 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 74,96 nm e comprimento médio dos nanotubos ser de 582,4 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, método da gota séssil, de cerca de 5,8 graus.

8. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 20 V por 6 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 76,06 nm e comprimento médio

dos nanotubos ser de 540,76 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, método da gota séssil, de cerca 3,7 graus.

9. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 20 V por 12 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 78,51 nm e comprimento médio dos nanotubos ser de 669,7 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, método da gota séssil, de cerca 2,7 graus.

10. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 30 V por 3 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 101,89 nm e comprimento médio dos nanotubos ser de 748,96 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, método da gota séssil, de cerca 5,1 graus.

11. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 30 V por 6 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 97 nm e comprimento médio dos nanotubos ser de 743 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, método da gota séssil, de cerca 3,1 graus.

12. Um implante dentário como descrito na reivindicação 6 caracterizado pelo fato de na etapa de anodização a voltagem exercida ser de 30 V por 12 horas, o diâmetro externo médio dos nanotubos ser de 118,34 nm e comprimento médio dos nanotubos ser de 2046 nm, e a superfície do implante apresentar uma hidrofiliçidade avaliada por meio do ângulo de contato, conforme o método da gota séssil, de cerca 1,1 graus.

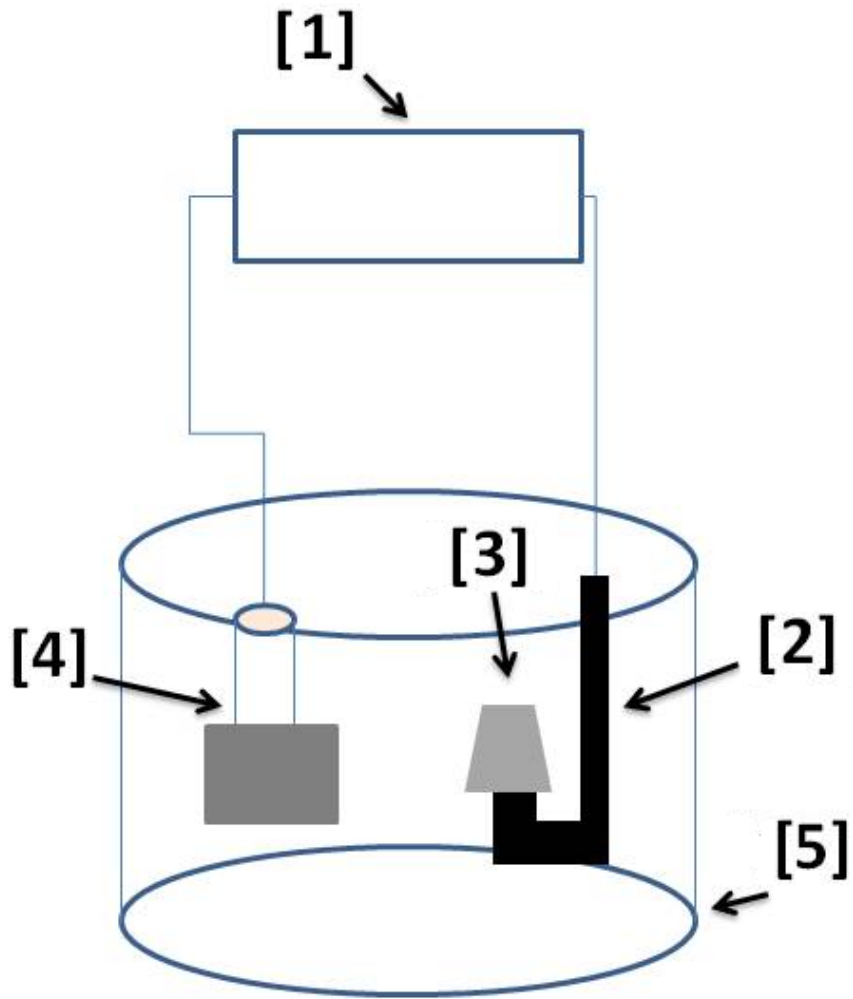


Figura 1

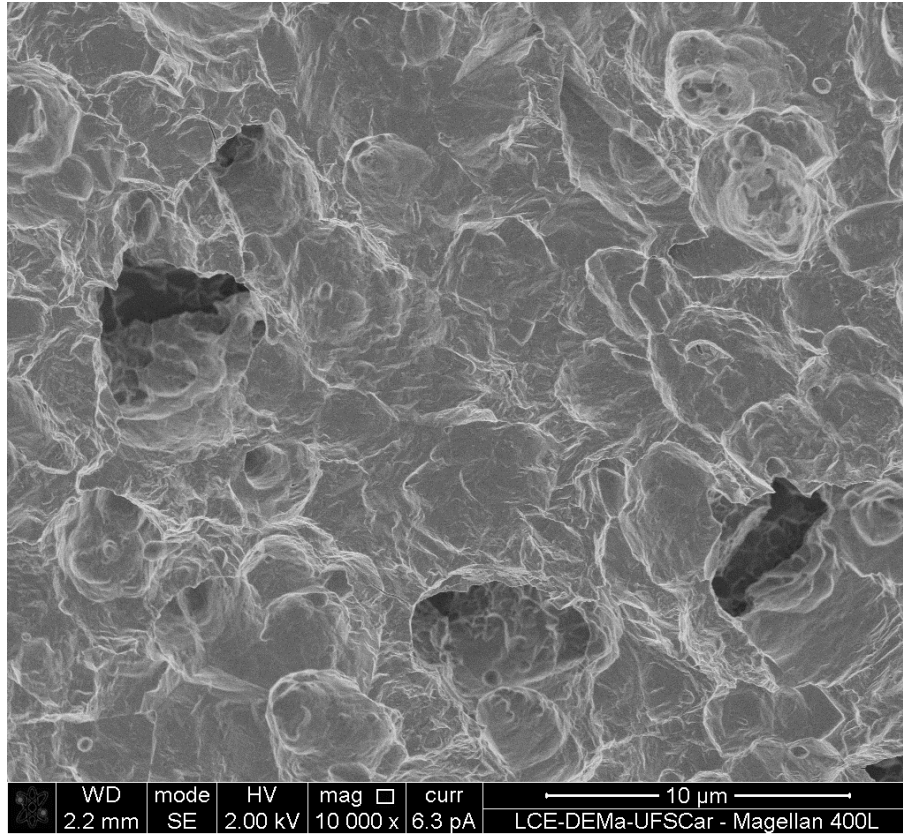


Figura 2

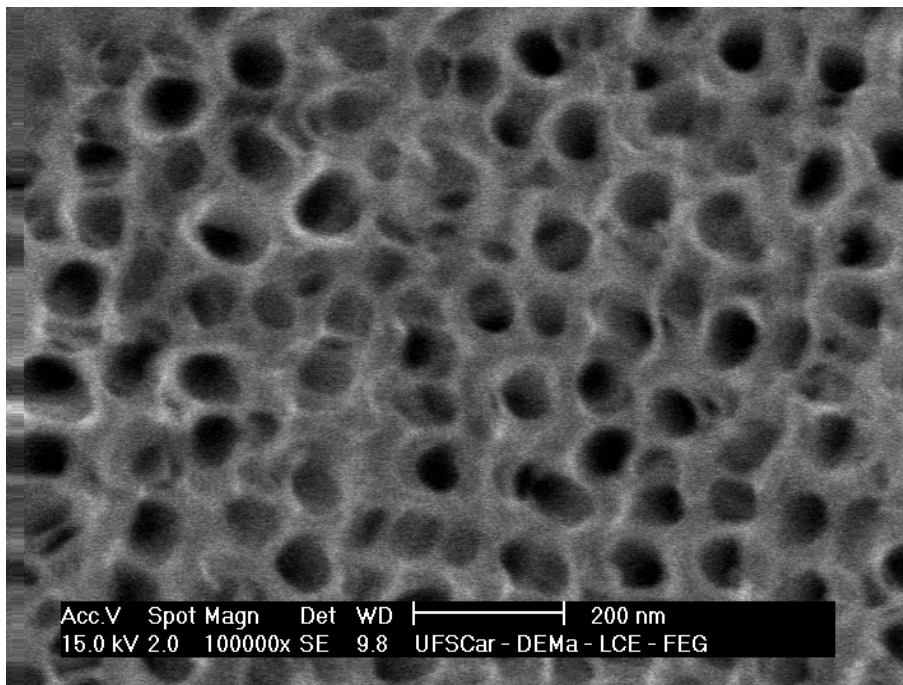


Figura 3

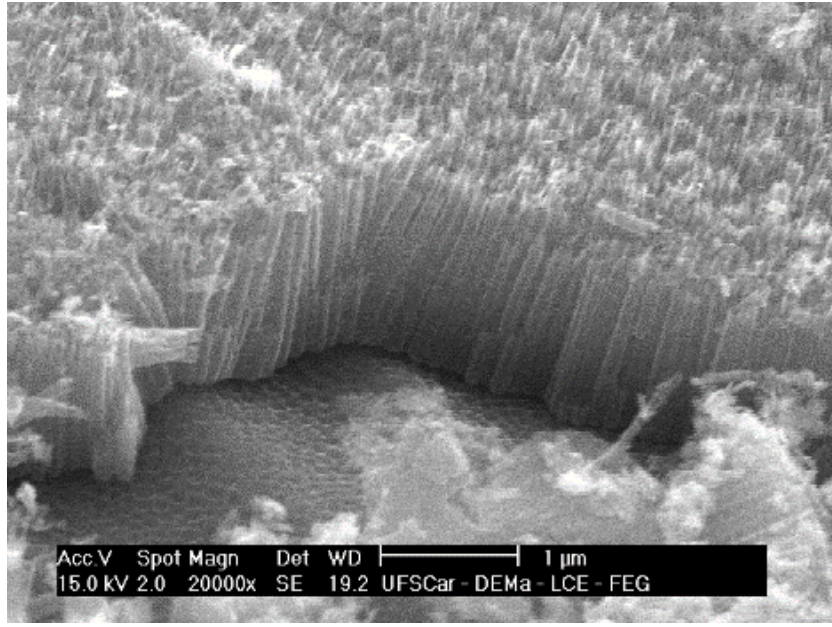


Figura 4

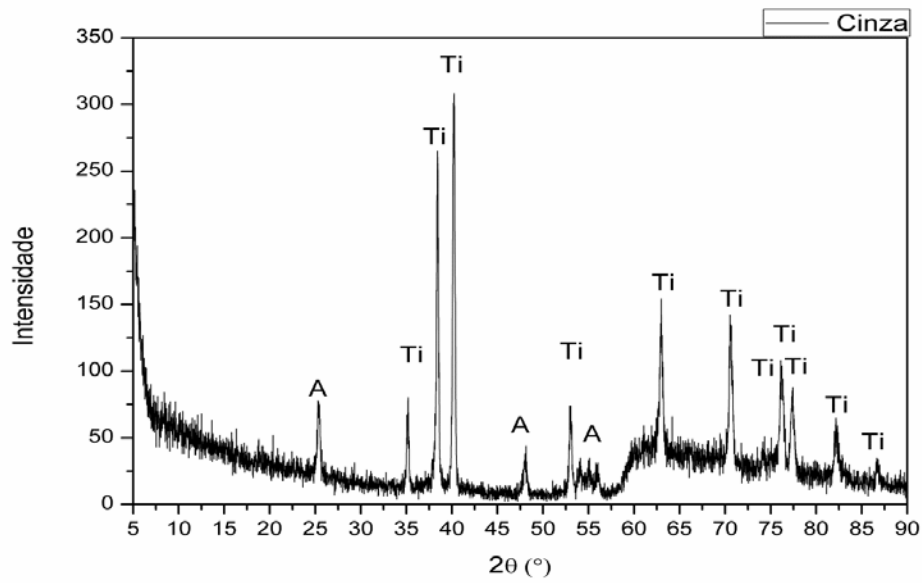


Figura 5

## **RESUMO**

### **PROCESSO DE OBTENÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS APRESENTANDO NANOTUBOS DE DIÓXIDO DE TITÂNIO**

Os princípios construtivos, métodos e funcionalidades encontradas na presente invenção são aplicáveis ao setor de implantes dentários. Mais especificamente, aos ditos implantes dentários intraósseos apresentando nanotubos de dióxido de titânio em sua superfície e respectivo método de obtenção do mesmo.